

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº..... , DE 2006

(Da Srª Socorro Gomes)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia a respeito da eventual exploração de minério nuclear pela Companhia Vale do Rio Doce – CVRD

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exª, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr Ministro de Estado das Minas e Energia no sentido de esclarecer esta Casa quanto à ocorrência de eventual pesquisa, lavra, ou comercialização de minérios nucleares pela Companhia Vale do Rio Doce, nas jazidas denominadas como “Corpo Alemão” e “Corpo Salobo 3 Alpha”, que nos termos do que estabelece o inciso V do art. 177 da Constituição Federal, mesmo com a redação dada pela EC nº 49, de 10 de agosto de 2005, trata-se de monopólio da União.

Justificação

A possibilidade da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD ter se locupletado com a pesquisa e lavra de minério nuclear, como atividade subjacente à pesquisa e lavra de minérios devidamente autorizada e concedida pelo poder público federal resulta, desde quando do processo de privatização da empresa, em 1997, de preocupações suscitadas na Câmara dos Deputados, por ocasião de trabalhos desenvolvidos por Comissão Externa, da qual a Requerente fez parte.

Em seu Relatório de Visita a Carajás & Jazidas a Cobre-Ouro-Urânio da Província Metalogenética Carajás, em fevereiro de 1997,



028F125804

esta Comissão Externa da Câmara dos Deputados, acompanhada por Grupo de Assessoria Técnica constituída por técnicos e pesquisadores da COPPE/UFRJ, registrou a presença de elevados índices de Urânio na jazida do “Corpo Alemão”.

A CVRD tem divulgado que a capacidade de produção da mina de Sossego seria, em média, de 140 mil ton/a de cobre. Entretanto, segundo balancete da própria CVRD, divulgado em 11 de agosto de 2005, apenas no 2º trimestre daquele ano foram vendidas 190 mil toneladas de concentrado do minério.

Com efeito, o disposto no inciso V do art. 177 da Constituição Federal estabelece constituir-se monopólio da União: *“a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados”*.

Por oportuno convém lembrar, que por ocasião do processo de privatização da CVRD, a questão dos minerais nucleares foi suscitada em várias medidas judiciais, nas quais se questionava a impossibilidade de se alienar a titularidade que a CVRD detinha, como ainda detém sobre direitos de concessão para a lavra de minérios, já que restou comprovado, pela própria Companhia Nacional de Energia Nuclear, na ocasião da privatização, a presença de Urânio nas áreas denominadas Corpo Alemão e Corpo Salobo 3 Alpha, bem como a ocorrência de Tório em Corpo Salobo 3 Alpha.

Este aspecto foi destacado no voto da Exma Senhora Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, por ocasião do julgamento das Remessas ex officio, contra a sentença do Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que extinguiu às 96 (noventa e seis) ações populares e civis públicas que questionam a privatização da CVRD, à exemplo da de nº 1997.39.00.009960-0/PA, referente à Ação Popular proposta pela requerente e outros parlamentares do PC do B.



028F125804

Em seu voto, a Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida transcreve trecho de demanda proposta pelo MPF, no qual a questão dos minerais nucleares foi suscitada.

Estas são as razões que estimulam a Requerente à solicitar as informações destinadas á apreciação da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2006

Socorro Gomes
Deputada Federal
PCdoB/PA



028F125804